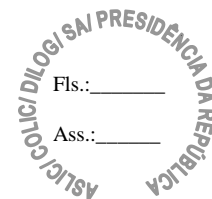




PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA DE GOVERNO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO



## EDITAL

### PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 091/2015 PROCESSO Nº 00094.001582/2015-34

A União, por intermédio da Secretaria de Administração da Secretaria de Governo da Presidência da República, mediante o pregoeiro designado pela Portaria nº 226, de 18 de novembro de 2015, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União de 19 de novembro de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, conforme descrito neste Edital. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 8.538, de 6 de outubro de 2015, 7.203, de 4 de junho de 2010, e **8.184, de 17 de janeiro de 2014**, a IN SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente edital.

#### 1. OBJETO

**1.1** A presente licitação tem por objeto a seleção de empresa com vistas a fornecimento de equipamentos de impressão de pequeno porte e respectivos *kits* de suprimentos de impressão, conforme as especificações constantes no **Termo de Referência - Anexo I** deste edital.

#### 2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

**2.1** A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

**DATA: 03 de fevereiro de 2016**

**HORÁRIO: 09h30 (Horário de Brasília)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**UASG: 110001**

**2.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

### 3. PARTICIPAÇÃO

**3.1** Poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e **satisfaçam as disposições contidas nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.**

**3.2** Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, empresas:

- a) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com a Presidência da República, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo de sanção aplicada;
- e) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- f) estrangeiras que não funcionem no País.

### 4. CREDENCIAMENTO

**4.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**4.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

**4.3** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### 5. PROPOSTA DE PREÇOS

**5.1** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e horário marcados para a abertura da sessão, **às 09h30 do dia 03 de fevereiro de 2016**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), quando então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**5.2** No momento da elaboração e envio da proposta, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- b) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

d) que a proposta foi elaborada de maneira independente, nos termos da Instrução Normativa Nº 2, de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

e) que cumprem, no caso de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu art. 34, declarando que a empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

f) que não utiliza trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e V do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

**5.2.1** As declarações mencionadas serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

**5.3** A licitação será dividida em grupos, formados por vários itens, conforme item 3 constante no Termo de Referência – Anexo I deste edital, facultando-se à licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

**5.4** Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**5.5** Qualquer informação que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**5.6** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

## 6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

**6.1** A partir das **09h30** do dia **03 de fevereiro de 2016**, data e horário previstos no **subitem 2.1** deste edital e, em conformidade com o **subitem 5.1**, terá início a sessão pública do **pregão, na forma eletrônica, nº 091/2015**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

**6.2** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.3** Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

**7.1** Iniciada a fase competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.2** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

**7.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela própria licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

**7.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.5** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**7.6** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

**7.7** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**7.8** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**7.9** Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o início ou o encerramento da fase de lances, salvo, **excepcionalmente**, após o encerramento da fase de lances, em razão de motivo justo devidamente comprovado pela licitante, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

**7.9.1** Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no **subitem 7.9** a licitante desistente ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

**7.10** No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

**7.11** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, ficando a cargo do sistema eletrônico encaminhar aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

## **8. MARGEM DE PREFERÊNCIA**

**8.1** Para atendimento ao disposto no § 15, art. 3º, da Lei nº 8.666/93, e pelo fato do Sistema Eletrônico não estar adaptado para a execução automática da prevalência das preferências, as regras de Margem de Preferência, nos termos do **Decreto nº 8.184/2014**, será aplicada **manualmente** pelo Pregoeiro.

**8.2** Será assegurada a margem de preferência de que trata o art. 3º, da Lei nº 8.248/91, regulamentada pelo **Decreto nº 8.184/2014**, aos licitantes que declararem usufruir o benefício.

**8.2.1** Quando solicitado pelo Pregoeiro, o licitante deverá enviar, no prazo máximo de **30 (trinta) minutos**, declaração, sob as penas da lei, de que atende às condições legais para a comprovação da fruição do benefício previsto no **Decreto nº 8.184/2014**, conforme **Modelo de Declaração - Anexo III do edital**.

**8.2.2** Serão aplicadas as Margens de Preferência para os seguintes **itens**:

Item	Discriminação dos Materiais	Margem Normal	Margem Adicional
1	Impressora do tipo Laser Eletrofotográfico Monocromática	10%	10%
5	Impressora Multifuncional do tipo jato de Tinta Térmico - Monocromática e Color	10%	10%

**8.2.3** Após a etapa de lances, se for verificado que o preço mais baixo ofertado seja de produto estrangeiro, a aplicação da **Margem de Preferência** obedecerá aos seguintes cálculos:

a) Para os itens das licitantes que possuam o benefício da **Margem de Preferência Normal**:

$$PMN = PE \times (1 + MN)$$

PMN = Preço do item com a aplicação da Margem Normal

PE = Menor preço ofertado do Produto Estrangeiro

MN = Margem de preferência normal = **10%**

b) Para os itens das licitantes que possuam o benefício da **Margem de Preferência Adicional**:

$$PMA = PE \times (1 + MA)$$

PMA = Preço do item com a aplicação da Margem Adicional

PE = Menor preço ofertado do Produto Estrangeiro

MA = Margem de preferência adicional = **10% + 10% = 20%**

**8.2.4** Após o recebimento das declarações, o Pregoeiro elaborará uma nova lista de classificação, excluindo, apenas para fins de aplicação do benefício, aquelas que não tenham se manifestado beneficiárias de Margem de Preferência ou, ainda, que tenham ofertado valores que excedam a 10% (dez por cento) em relação ao PE do item, nas hipóteses em que se manifestarem beneficiárias da Margem de Preferência Normal.

**8.3 A margem de preferência não será aplicada caso o preço mais baixo ofertado seja de produto manufaturado nacional.**

**8.4** Caso o licitante da proposta classificada em primeiro lugar seja inabilitado, ou deixe de cumprir as obrigações previstas no art. 2º ou art. 3º do **Decreto nº 8.184/2014**, deverá ser realizada a reclassificação das propostas, para fins de aplicação da Margem de Preferência.

## 9. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

**9.1** A Proposta de Preços da licitante classificada em primeiro lugar deverá ser formulada e enviada, devidamente assinada e digitalizada, contendo as especificações detalhadas do objeto, atualizada em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado, num prazo **máximo de 02 (duas) horas**, após o encerramento da etapa de lances, por meio de convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico (**Convocação de anexo**).

**9.1.1.** A Proposta de Preços assinada e digitalizada também poderá ser remetida para o e-mail [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br), ou por meio do **fac-símile (61) 3411-4305/3411-3425**, nos casos de **solicitação do Pregoeiro, sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico (subitem 9.1)**, ou de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, sendo que, nesta última hipótese, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “**Convocar anexo**”, de

forma que a documentação seja inserida no **Sistema Eletrônico** e, assim, **fique à disposição das demais licitantes**.

**9.1.2** Os originais dos documentos remetidos via fax ou e-mail deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da data do encerramento da sessão pública, à Coordenação de Licitação da Presidência da República, Palácio do Planalto – Anexo III, Ala “A”, Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, **em envelope fechado e rubricado no fecho**, especificando o número do pregão e os dados da empresa.

**9.1.3** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**9.1.4** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

**9.2** O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO POR GRUPO**, devendo a licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe, e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta o(s) preço(s) máximo(s) de referência constante da Planilha de Custos Estimados – **item 3 do Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

**9.3** A proposta de preços será apresentada de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, devendo ser preenchida conforme **Modelo de Proposta de Preços – Anexo II** deste edital (**Proposta Comercial**), e deverá, ainda, conter:

**9.3.1** Descrição clara e completa do objeto, observada a descrição/especificação constante do **Termo de Referência – Anexo I** e seus **Apêndices**, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**9.3.2** Preços **unitários** e **totais** de todos os itens, expressos em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais, não sendo admitida proposta contemplando parcialmente os itens para os grupos, sob pena de desclassificação se houver algum item sem cotação.

**9.3.3** Prazo de validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**9.3.4** Prazo de entrega de, no máximo, **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da “*Solicitação de Entrega de Material*”, **Apêndice II do Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

**9.3.5** Garantia dos equipamentos, componentes, periféricos e *kits* de suprimentos de impressão de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contados a partir da data de emissão do “*Termo de Recebimento Definitivo*” - **Apêndice III do Termo de Referência - Anexo I** deste edital.

**9.3.6** Declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

**9.3.7** Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do edital do pregão, na forma eletrônica, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

**9.3.8** Meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico.

**9.4** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto e do preço ofertado com o valor estimado.

**9.4.1** O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de unidades da Presidência da República ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.

**9.4.2** O Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, que a licitante apresente à Presidência da República catálogo/folder/manual onde demonstre a qualidade e a descrição completa do item.

**9.5** Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**9.6** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

**9.7** A apresentação da proposta implicará plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**9.8** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) conttenham vícios ou ilegalidades;
- b) não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- c) apresentem preços finais superiores aos preços máximos (unitário, mensal, global) estabelecidos neste edital;
- d) apresentarem preços manifestamente inexequíveis, não comprovada sua exequibilidade em relação ao preço apresentado;
- e) não comprovarem as exigências promovidas por eventuais diligências.

**9.8.1** Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

**9.8.2** A inexequibilidade dos valores referente a itens isolados da planilha de custos estimados, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

**9.8.3** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, entre outros, os procedimentos previstos na legislação vigente, no que couber.

**9.8.4** Erros no preenchimento da Proposta de Preços não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

**9.8.5** Serão ainda desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**9.9** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

- 9.9.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 9.10** O pregoeiro anunciará o lance vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.11** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.12** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão.
- 9.13** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 9.14** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 9.15** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 9.16** Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 9.16.1** Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.17** Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

## 10. HABILITAÇÃO

- 10.1** Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.
- 10.2** A habilitação da licitante será verificada por meio da **Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa)** e do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos: **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal** (Receita Federal do Brasil – certidão conjunta/FGTS e INSS) **Regularidade Fiscal Estadual/Municipal** (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal), e **Qualificação Econômico-Financeira** (Índices Calculados: SG, LG e LC), além da documentação complementar especificada neste edital.
- 10.2.1** Para fins de habilitação, poderão ser consultados sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.
- 10.2.2** Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011-Plenário, também serão realizadas consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – (Ceis) do Portal da Transparência e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça – (CNJ).



**10.3** Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as declarações cadastradas pela licitante no sistema Comprasnet - **subitem 5.2** deste edital.

**10.4** Encerrada a fase de lances, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar documentação complementar exigida para habilitação **que não esteja contemplada no SICAF e no sistema Comprasnet**, por meio eletrônico – opção “**Enviar Anexo**” ou pelo fax (0xx61) 3411-4305/3411-3425, juntamente com a proposta de preços indicada no **subitem 9.1**, no prazo de **até 2 (duas) horas**, a contar da convocação do pregoeiro no sistema eletrônico.

**10.4.1** No caso do **item 1 (Grupo I)** e do **item 5 (Grupo II)**, para utilização dos benefícios previstos no **Decreto nº 8.184/2014**, a licitante deverá apresentar os documentos comprobatórios da habilitação à fruição dos incentivos fiscais.

**10.4.1.1** A comprovação/certificação será demonstrada:

I - por cópia da publicação no Diário Oficial da União da Portaria Interministerial de Habilitação expedida para esta finalidade pelos Ministérios da Ciência, Tecnologia e Inovação e do Desenvolvimento, Indústria e Comércio, ou da Resolução do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA, para a hipótese de comprovação de atendimento ao Processo Produtivo Básico - PPB; **ou**

II - por cópia da publicação no Diário Oficial da União da Portaria expedida para esta finalidade pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, para a hipótese de comprovação da condição de Bens com Tecnologia Desenvolvida no País ou reconhecimento de Bens Desenvolvidos no País - (P&D).

**10.5** Os originais dos documentos remetidos por meio do sistema Comprasnet – opção “Enviar Anexo”, via fax ou e-mail deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da data do encerramento da sessão pública, à Coordenação de Licitação da Presidência da República, Palácio do Planalto – Anexo III, Ala “A”, Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, **em envelope fechado e rubricado no fecho**, especificando o número do pregão e os dados da empresa.

**10.6** As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **na forma e prazo definidos no subitem 10.4 deste edital**.

**10.7** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

**10.7.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, imediatamente após a fase de habilitação.

**10.7.1.1** O prazo estipulado poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração.

**10.7.2** A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

**10.7.3** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de

classificação ou, ainda, revogar a licitação.

**10.8** A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**10.9** Todos os documentos deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

**10.9.1** O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante que efetivamente vai fornecer o material objeto da presente licitação.

**10.10** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**10.11** No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.12** Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**10.13** Será declarado vencedor a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR GRUPO** e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

## 11. ESCLARECIMENTOS

**11.1** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, em horário comercial, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br).

**11.2** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 11.1**.

**11.3** As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sistema eletrônico - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) aos interessados.

## 12. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**12.1** Até **2 (dois) dias úteis** antes da data marcada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser enviada preferencialmente para o endereço eletrônico [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br) ou protocolada na Coordenação de Licitação, situada no Anexo III do Palácio do Planalto, Ala “A”, Sala 207, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h.

**12.1.1** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **24 horas**, podendo ser auxiliado pelo setor técnico competente da Presidência da República.

**12.1.2** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formação das propostas.

**12.1.3.** As impugnações protocoladas na Presidência da República deverão também ser disponibilizadas em meio magnético (**CD/DVD**) ou por meio do endereço eletrônico **cpl@planalto.gov.br**, face à disponibilização, no **COMPASNET**, do pedido de impugnação, que será juntamente com as resposta disponibilizado no sistema eletrônico para os interessados.

### 13. RECURSOS

**13.1** Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**13.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarado vencedor.

**13.3** O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**13.4** Aceita a intenção de recurso, a licitante deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

**13.4.1** Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico – sistema Comprasnet.

**13.5** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação de Licitação, Anexo III, Ala “A” do Palácio do Planalto, sala 207, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário das **9h às 12h** e das **14h às 17h horas**.

### 14. PREÇO ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1** O preço da aquisição está estimado em **R\$ 76.530,00 (setenta e seis mil, quinhentos e trinta reais)**.

**14.2** Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão na conta do seguinte PTRES: **085454** e ND’S: **33.90.30** e **44.90.52**.

### 15. CONDIÇÕES APÓS HOMOLOGAÇÃO

**15.1** Findo o processo licitatório o licitante vencedor regularmente convocado, terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, para retirar a nota de empenho.

**15.1.1** O prazo de que trata o **subitem** anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceite pela Presidência da República.

**15.1.2** Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo previsto para retirar a Nota de Empenho, será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ficando sujeita às sanções previstas neste edital.

**15.2** A Presidência da República realizará consulta prévia quanto ao SICAF e Regularidade Trabalhista a fim de verificar a situação da empresa quanto às condições de habilitação exigidas no edital.

**15.3** Até a emissão da nota de empenho, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**15.4** Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no **subitem 15.1.2** deste edital.

**15.5** A nota de empenho emitida em decorrência deste Pregão, na forma eletrônica, poderá ser anulada a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos art. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**15.6** Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à licitante vencedora as penalidades previstas neste edital.

**15.7** A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93.

**15.8** É expressamente **vedada a subcontratação** do objeto deste edital.

## 16. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

**16.1** O material deverá ser entregue de acordo com as especificações apresentadas no Termo de Referência - Anexo I deste edital, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de recebimento da “*Solicitação de Entrega de Material*” – Apêndice II do Termo de Referência – Anexo I deste edital, no Almoxarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento/COPAT, situado na Avenida N-2 Norte, fundos do Palácio do Planalto, em Brasília-DF, no horário de 08h às 11h30 e de 14h às 17h30.

**16.2** Demais condições deverão ser observadas nas disposições constantes dos **itens 5 e 6** do Termo de Referência - Anexo I deste edital.

## 17. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**17.1** **Caberá à licitante vencedora:**

- a) Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos.
- b) Entregar o material de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste edital, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Presidência da República, acompanhado(s) da respectiva nota

fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, se for o caso.

- c) Entregar o material no local e prazo conforme disposto no item 5 do Termo de Referência – Anexo I deste edital.
- d) Entregar material novo e compatível com os especificados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Presidência da República, em decorrência da entrega do material, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- f) Responder por danos ou prejuízos causados por seus empregados diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- g) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto da licitação, sem prévia autorização da Presidência da República.
- h) Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que o envolvam, independente de solicitação.
- i) Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação do Pregão nº 091/2015.

## **17.2 Caberá à Presidência da República:**

- a) Zelar pelo perfeito recebimento do(s) material (is).
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora em relação ao objeto deste edital.
- c) Solicitar o fornecimento dos materiais constantes do objeto do Termo de Referência – Anexo I deste edital, mediante a expedição de “*Solicitação de Entrega de Material*” – Apêndice II do Termo de Referência – Anexo I deste edital.
- d) Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita entrega do material.
- e) Solicitar a troca dos materiais que não atenderem às especificações do objeto do Termo de Referência – Anexo I deste edital.
- f) Acompanhar o fiel cumprimento das obrigações assumidas.
- g) Acompanhar a entrega do material em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I deste edital.
- h) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- i) Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- j) Efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados.

## **18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**18.1** O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela licitante vencedora, que deverá conter o detalhamento do objeto entregue, e será creditado em nome da licitante vencedora por meio de ordem bancária em conta corrente por

ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto nos documentos hábeis de cobrança.

**18.1.1** O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a licitante vencedora efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**18.1.2** Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

**18.1.3** Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá fazer constar no corpo do documento fiscal, ou no campo destinado às informações complementares, a expressão:

“DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”

**18.2** Deverá constar na documentação que dará origem ao 1º (primeiro) pagamento do contrato, declaração, de acordo com o modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, conforme o caso, para a licitante vencedora optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

**18.3** A Nota Fiscal/Fatura correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora diretamente ao responsável pelo recebimento, que somente atestará o fornecimento do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

**18.4** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

**18.5** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, onde:**

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

**I** =  $\frac{(TX)}{365}$                       **I** =  $\frac{(6/100)}{365}$                       **I** = 0,00016438

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

**18.6** A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

**18.7** Para o pagamento a Presidência de República realizará consulta prévia **quanto à Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa)** e ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto à **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS), Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal) e Qualificação Econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC)**, para verificar a manutenção das condições de habilitação, podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

**18.7.1** Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a licitante será notificada, por escrito, para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis** regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital e demais cominações legais.

**18.7.2** O prazo estipulado poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, a critério da Administração.

**18.8** Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da licitante vencedora os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

**18.9** O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta a licitante vencedora de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

**18.10** A Presidência da República poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

## 19. SANÇÕES

**19.1** Se ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE, esta, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente, resguardados os procedimentos legais pertinentes, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993, poderá sofrer as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de **10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela licitante desistente, na hipótese de **desistência injustificada** do lance, não aceita pelo pregoeiro, após o encerramento da fase de lances, conforme previsto nos subitens **7.9 e 7.9.1** deste edital, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a União;

c) multa de **20% (vinte por cento)**, calculada sobre o valor da contratação, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em retirar a nota de empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada;

d) multa de **0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)** ao dia sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;

e) multa de **10% (dez por cento)**, sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

**f) multa de 20% (vinte por cento)**, calculada sobre o valor total da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**g) multa de 5% (cinco por cento)**, calculada sobre o valor total da nota de empenho, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste edital e termo de referência, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

**h) Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante por prazo de até 02 (dois) anos;

**i) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**19.2** Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação, a LICITANTE que:

- a) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar na execução do objeto;
- f) fraudar na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal.

**19.3** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na legislação vigente, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**19.4** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Presidência da República.

**19.5** O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**19.5.1** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a licitante vencedora obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**19.5.2** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela licitante vencedora à Presidência da República, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**19.6** As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



**19.7** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

**19.8** As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 20. DISPOSIÇÕES FINAIS

**20.1** A Presidência da República poderá anular a(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvido em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional; e
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República.

**20.2** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

**20.2.1** A nulidade do procedimento licitatório induz à anulação da nota de empenho, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

**20.3** Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

**20.4** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos documentos enviados para fins de classificação e habilitação.

**20.5** Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**20.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente Presidência da República.

**20.7** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

**20.8** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**20.9** As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**20.10** As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**20.11** Este edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, na Coordenação de Licitação, situada no Anexo III, Ala “A”, Sala 207, do Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso ser recolhido junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 3,10 (três reais e dez centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br), **Unidade Favorecida:** 110001 – **Gestão:** 00001, **Código de Recolhimento nº 18837-9** e gratuito na internet nos sítios [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.sg.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes-contratos-editais/secretaria-de-administracao/licitacoes](http://www.sg.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes-contratos-editais/secretaria-de-administracao/licitacoes) .

**20.12** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

**20.13** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos 5.450, de 31 de maio de 2005 e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

**20.14** Integram este edital os seguintes anexos:

**a) Anexo I - Termo de Referência**

**a.1) Apêndice I - Especificação dos Itens**

**a.2) Apêndice II - Solicitação de Entrega de Material**

**a.3) Apêndice III - Termo de Recebimento Definitivo**

**b) Anexo II - Modelo de Proposta de Preços**

**c) Anexo III - Modelo de Declaração de Certificação de Processo Produtivo Básico e de Tecnologia do País para usufruto dos benefícios previstos no Decreto nº 8.184/2014**

Brasília, 21 de janeiro de 2016.

**Vesper Cristina B. Cardelino**  
**Pregoeira - Presidência da República**

## ANEXO I

### PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 091/2015

### PROCESSO Nº 00094.001582/2015-34

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**1.1.** O presente instrumento tem por finalidade a aquisição de equipamentos de impressão de pequeno porte e respectivos *kits* de suprimentos de impressão, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** Esta proposta de aquisição de equipamentos de impressão de pequeno porte visa a substituição dos equipamentos ora em uso, os quais encontram-se em fase de obsolescência, com garantia vencida e apresentando alto índice de manutenção.

**2.2.** Não obstante a aventada possibilidade de inclusão de tais necessidades no contrato de Outsourcing de Impressão, atualmente tramitando no âmbito da Secretaria de Administração da Presidência da República, optou-se pela aquisição dos equipamentos, em face das características do serviço prestado pela Coordenação de Apoio Tecnológico nos Eventos e Deslocamentos Presidenciais – COTED, da Coordenação-Geral de Segurança da Informação em Meios Tecnológicos da Diretoria de Tecnologia da Presidência da República, no apoio tecnológico dos eventos e deslocamentos presidenciais, tais como o atendimento em localidades afastadas dos grandes centros, locais sem infraestrutura de tecnologia, bem como devido a intempestividade do acionamento das missões em tela.

**2.3.** Para definição das características técnicas e quantidade dos equipamentos, foram adotadas as premissas de alta disponibilidade, segurança, desempenho e escalabilidade;

**2.4.** A previsão de insumos (cartuchos, *tonners* e demais consumíveis) baseou-se no histórico de consumo dos equipamentos similares ora em uso, possibilitando o seu pronto emprego, até que uma contratação paralela para atendimento das futuras reposições seja executada.

**2.5.** Os itens foram agrupados com o objetivo de garantir a compatibilidade dos kits de suprimentos com as impressoras especificadas, resguardando, nos quantitativos, o princípio da proporcionalidade.

**2.6.** Ademais, o agrupamento neste caso se justifica, principalmente, pela vantagem no caso de acionamento da contratada para a substituição e/ou manutenção de qualquer dos itens, dentro do prazo de garantia, excluindo a possibilidade de disputa entre dois possíveis fornecedores no caso de não agrupamento.

### 3. DETALHAMENTO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS E CUSTO ESTIMADO

3.1. A estimativa de despesas está descrita no quadro abaixo:

Grupo I				
Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Impressora do tipo laser eletrofotográfico monocromática, contendo kit de suprimento inicial <i>(Rfr. Brother HL6182DW ou similar ou de melhor qualidade)</i>	10	3.450,00	34.500,00
2	Tonner preto para impressora fornecida no item 1	40	450,00	18.000,00
3	Unidade Fusora para impressora fornecida no item 1	10	750,00	7.500,00
4	Cilindro para impressora fornecida no item 1	10	75,00	750,00
<b>Total do Grupo I</b>				<b>60.750,00</b>
Grupo II				
Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	Impressora Multifuncional do tipo jato de tinta térmico - Monocromática e Color <i>(Rfr. HP Deskjet Advanced 2646 ou similar ou de melhor qualidade)</i>	12	450,00	5.400,00
6	Cartucho(s) colorido(s), nos modelos que contém o maior volume de tinta para impressora fornecida no item 5	60	98,00	5.880,00
7	Cartucho preto, nos modelos que contém o maior volume de tinta para impressora fornecida no item 5	60	75,00	4.500,00
<b>Total do Grupo II</b>				<b>15.780,00</b>
<b>Valor Total dos Grupos I e II</b>				<b>76.530,00</b>

3.2. As especificações técnicas estão detalhadas no Anexo I - Especificações Técnicas.

3.3. Cada *kit* de suprimento de impressão deverá conter, pelo menos, o cartucho preto e o(s) cartucho(s) colorido(s) para os grupos que especificam impressoras do tipo jato de tinta e o toner, a unidade fusora e a unidade de transferência ou cilindro, bem como qualquer outro item que seja considerado consumível, para os grupos que especificam impressoras do tipo laser eletrofotográfico. Caso estes itens não se encontrem integrados em um único cartucho, serão aceitos separadamente.

3.4. O **Decreto Nº 8.184, de 17 de janeiro de 2014**, estabelece a aplicação de margens de preferência para equipamentos de tecnologia da informação e comunicação, com um diferencial de preços da ordem de **10% (dez por cento) como margem de preferência normal e de 10% (dez por cento), cumulativos, como margem de preferência adicional**, desde que atendam aos requisitos e critérios definidos em legislação específica.

#### 4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Aquisição dos equipamentos, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000 e do Decreto nº 5.450/2005, que regulamentam a modalidade do Pregão, e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas contidas neste Termo de Referência.

## 5. LOCAL, PRAZO, E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL

**5.1** Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da “*Solicitação de Entrega de Material*” - Anexo II, no Almoxarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento/COPAT, situado na Avenida N-2 Norte, fundos do Palácio do Planalto, em Brasília-DF, no horário de 08h às 11h30 e das 14h às 17h30.

**5.2** Os materiais serão recebidos, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

**5.3** Dentro do período máximo de quinze dias, contados a partir do recebimento do material e após a verificação técnica e a qualidade dos mesmos, será lavrado pela Coordenação-Geral de Operações e Atendimento a Usuários da DITEC, **Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo**, conforme Anexo III, em duas vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “b” do inciso II do artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

**5.4** Somente será permitido material novo, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso ou de qualidade duvidosa.

**5.5** O prazo de validade do suprimento de impressão não deverá ser inferior a 12 (doze) meses da data da entrega.

**5.6** Deverá ser fornecido *Kit* de suprimento de impressão original de fábrica, de primeiro uso, não sendo (de forma nenhuma) resultado de processo de acondicionamento, reprocessamento, recarregamento, remanufaturamento ou reciclado.

**5.7** O *Kit* de suprimento de impressão deverá vir em embalagem original lacrada e apropriada para armazenamento, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.

**5.8** No caso de ocorrerem danos nos equipamentos por problemas no *Kit* de suprimento de impressão fornecido, todos os custos de reparo ou substituição por equipamento similar, durante o tempo em que ficar inoperante, ocorrerão por conta do licitante vencedor.

**5.9** O(s) cartucho(s) e tonner(s) que acompanha(m) as impressoras especificadas não fazem parte do quantitativo a ser adquirido.

**5.10** Caso seja descontinuada a fabricação do suprimento de impressão, a contratada deverá fornecer o produto que vier a substituí-lo, mantidas as condições técnicas e comerciais ofertadas, sem ônus adicional para a Presidência da República;

**5.11** Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o artigo 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República, devendo a contratada reapresentá-lo(s) no prazo máximo de 05 (cinco) **dias**, após o comunicado da Presidência da República.

**5.12** Caberá a contratada arcar com as despesas de embalagem e frete do material a ser substituído.

**5.13** Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria **para cada material** e deverão ser entregues dentro do prazo de validade, em perfeito estado.

**5.14** É vedada a subcontratação relativa à entrega do material constante deste Termo de Referência.

**5.15** A Presidência da República reserva-se o direito de impugnar o material entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

**5.16** A licitante fica obrigada a entregar o material deste Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Presidência da República.

**5.17** A licitante deverá responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados a Presidência da República, em decorrência da entrega do material, incluindo-se, também, os danos causados a terceiros, a que título for.

## **6. GARANTIA DO MATERIAL**

**6.1.** A garantia dos equipamentos, componentes, periféricos e kits de suprimentos de impressão ofertados será de, no mínimo, 1 (um) ano, a contar da data de emissão por parte da Coordenação-Geral de Operações e Atendimento a Usuários da DITEC, do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo.

**6.2.** Durante esse período, a Licitante Vencedora garantirá à Presidência da República a qualidade técnica dos componentes, periféricos e ferramentas fornecidos, contra qualquer defeito de fabricação ou desempenho que as peças, componentes e ferramentas venham a apresentar.

**6.3.** A garantia incluirá reparo e/ou substituição de quaisquer das peças, componentes, periféricos e ferramentas defeituosas, exceto daquelas que comprovadamente sofreram desgastes por uso inadequado, tudo sem qualquer ônus para a Presidência da República.

**6.4.** No caso de substituição de quaisquer das peças, componentes, periféricos e ferramentas, as mesmas terão prazos de garantia, a qualquer tempo, revalidados por um período mínimo igual ao da garantia, a contar da data em que ocorrer a substituição.

**6.5.** O término do reparo ou substituição de quaisquer das peças, componentes, periféricos e ferramentas não poderá ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de comunicação a empresa fornecedora.

## **7. SANÇÕES**

**7.1** Se ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE, esta, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente, poderá sofrer as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a **30(trinta) dias**;
- c) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na **alínea “b”** ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida; e
- e) multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da contratação, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.

## **8. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

**8.1.** Cumprir todas as exigências constantes do Termo de Referência e seus nexos.

**8.2.** Entregar o material de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Presidência da República, acompanhado(s) da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, se for o caso.

**8.3.** Entregar o material no local e prazo conforme disposto no item 5.

**8.4.** Responder por danos ou prejuízos causados por seus empregados diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

**8.5.** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto da licitação, sem prévia autorização da Presidência da República.

**8.6.** Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que o envolvam, independente de solicitação.

**8.7.** Manter, durante o período de contratação as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **9. OBRIGAÇÕES DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

**9.1.** Solicitar o fornecimento dos materiais constantes do objeto deste Termo de Referência mediante a expedição de “*Solicitação de Entrega de Material*”.

**9.2.** Solicitar a troca dos materiais que não atenderem às especificações do objeto deste Termo de Referência.

**9.3.** Acompanhar o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

**9.4.** Acompanhar a entrega do material em conformidade com o Termo de Referência.

**9.5.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**9.6.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**9.7.** Proporcionar todas as facilidades necessárias à entrega do material adquirido.

**9.8.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto deste termo de referência.

**9.9.** Efetuar os pagamentos nas condições, preços e prazos pactuados.

## **10. VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** O valor total estimado para aquisição dos materiais constante deste Termo de Referência, incluindo garantia, está orçado em **R\$ 76.530,00** (Setenta e seis mil, quinhentos e trinta reais).

**10.2.** Os recursos necessários ao atendimento da despesa acima, correrão à conta do programa de Trabalho 04.122.2101.2000.0001 – Administração da Unidade – Nacional, na Unidade Gestora: 110001 – Secretaria de Administração, sendo **R\$ 39.900,00** (Trinta e nove mil e novecentos reais). na Natureza de Despesa 44.90.52.35 – Equipamentos de Processamento de Dados e **R\$ 36.630,00** (Trinta e seis mil, seiscentos e trinta reais) na Natureza de Despesa 33.90.30.17 – Material de Processamento de Dados, ambos na fonte 100.

## 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**11.1.** O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, que deverá conter o detalhamento do objeto fornecido, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1.** Os modelos aludidos na planilha de detalhamento dos itens servem apenas como referência, não indicando necessariamente uma definição ou direcionamento para quaisquer fabricantes.

**12.2.** As propostas deverão conter o preço unitário e total dos itens solicitados, o CNPJ, endereço, telefone, fax e o e-mail da licitante.

**12.3.** Será declarado vencedor a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO por GRUPO**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

Brasília-DF, de dezembro de 2015.

**JOSÉ SÉRGIO LIMA CALDANA**

Coordenador Geral de Segurança das Informações em Meios Tecnológicos

Aprovo o presente Termo de Referência na forma proposta, conforme legislação vigente.

Em / /2015.

**CLÁUDIO CROSSETTI DUTRA**

Diretor de Tecnologia



## APÊNDICE I

### ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS Características Mínimas Aceitáveis

<b>ITEM 1 - Impressora do tipo laser eletrofotográfico</b>	
<b>Qtd</b>	<b>DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO EQUIPAMENTO</b>
10	<p>           Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico            Capacidade de Saída do Papel: 150 folhas            Velocidade Máxima em Preto (ppm): Até 42ppm            Resolução (máxima) em dpi: Até 1200 x 1200 dpi            Duplex            Capacidade da Bandeja de Papel: 500 folhas            Capacidade de Bandeja Adicional: 500 folhas            Interfaces Wireless 802.11b/g/n, Hi-Speed USB 2.0 / Ethernet (rede cabeada)            Drives Compatíveis Windows / Mac OS / Linux            Emulação PCL6 / BR-Script3 / IBM Proprinter XL / Epson FX            Volume Máximo de Ciclo Mensal 100.000pg            Tempo de Impressão da Primeira Página Menos de 8.5 segundos            Memória Padrão 128 MB            Memória Opcional 384 MB            Dimensões do Equipamento com caixa 49,8 x 41,1 x 47,7 cm            Interface de Rede Embutida Wireless 802.11b/g/n, Ethernet            Compatibilidade com rede TCP/IP (IPv4/IPv6) / Wi Fi (802.11b/g/n)            Configuração de Impressão            Modo de Economia de Toner, Impressão N em 1, Marca d'água, Impressão de Pôster, IdenOficação de Impressão, Perfis de Impressão Personalizados, Impressão de Folheto, Impressão Segura            Funções de Segurança Impressão segura, bloqueio de funções, enterprise security (802.1X)            Visor LCD Iluminado de 1 linha            Processador 400MHz            Modo Toner Save            Tipos de Papel Papel comum, papel bond, envelopes, etiquetas, papel reciclado, Papel Transparente            Tamanhos do Papel Carta, Ofício, A4, Executivo, A5, A6, B5, B6            Gramatura de Papel Bandeja de papel padrão - 60 a 105 g/m2 Entrada de alimentação manual - 60 a 163 g/m2            Certificação Energy Star            Consumo de Energia: Printing / Standy-by / Sleep 727W / 4.9W/ 0,7 W            Dimensões do Equipamento sem caixa 37,1 x 28,7 x 38,3 cm         </p>
<b>ITEM 5 - Impressora Multifuncional do tipo jato de tinta térmico</b>	
<b>Qtd</b>	<b>DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO EQUIPAMENTO</b>
12	<p>           Tecnologia de impressão: Jato de Tinta Térmico;            Velocidade de impressão (preto e branco): Até 7 ppm, Rascunho: Até 20 ppm;            Velocidade de impressão (cor): Até 4 ppm, Rascunho: Até 16 ppm;            Ciclo de trabalho (mensal, A4): Até 1000 páginas;            Qualidade de impressão (melhor)            Cor: Até 4800 x 1200 dpi otimizados em cores            Velocidade do processador 360 MHz            Sensor automático de papel;         </p>

<p>Sistemas operacionais compatíveis: Windows 8, Windows 7, Windows Vista, Windows XP SP3 ou superior (somente 32 bits), Mac OS X v10.6, Lion, Mountain Lion; Memória padrão SDRAM de 32 MB; Scanner Base plana, alimentador automático de documentos; Formatos dos arquivos digitalizados: PDF, BMP, PNG, TIF, JPG; Resolução de digitalização, óptica: Até 1200 dpi; Tamanho da digitalização (no scanner de mesa), máximo 216 x 297 mm Resolução de cópia (texto em preto) 600 x 300 dpi; Resolução de cópia (gráficos e texto em cores) 600 x 300 dpi; Configurações de redução/ampliação de cópia 25 até 400%; Voltagem de entrada: 100 até 240 VCA (+/- 10%), 50/60 Hz (+/- 3 Hz); Dimensões: (L x P x A) 445 x 365 x 217 mm; Peso: 5.4 kg</p>
--

## APÊNDICE II



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**  
Secretaria de Governo - Secretaria de Administração  
Diretoria de Tecnologia

### SOLICITAÇÃO DE ENTREGA DE MATERIAL (MODELO)

Solicitação nº \_\_\_\_\_/2015.

Fornecedor: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_.

Fax: \_\_\_\_\_

Anexo: 2015NE \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

Solicitamos a entrega dos produtos-materiais constantes da Nota de Empenho, em anexo, no Almoxarifado Central da Presidência da República, Via N-2 Leste, Palácio do Planalto, observadas as especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência do respectivo processo de aquisição.

Prazo de entrega: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

Horário de recebimento do produto-material: Manhã: 08h00 às 11h30 / Tarde: 14h00 às 17h30

Brasília/DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

Nome:

Órgão:

Recebi a presente Solicitação de Entrega de Material, ciente das condições estabelecidas.  
(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_

Obs: Favor datar, assinar e enviar via Fax através do número (61) 3411-XXXX

**APÊNDICE III**



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**  
 Secretaria de Governo - Secretaria de Administração  
 Diretoria de Tecnologia

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

**(MODELO)**

<b>PROCESSO DE AQUISIÇÃO Nº</b>		<b>ATA/ANO</b>	
<b>NOTA DE EMPENHO</b>		<b>SOLICITAÇÃO DE ENTREGA DE MATERIAL Nº</b>	

**Termo de Recebimento Definitivo de Produto-Material** que emite a(o) XXXXXX, em favor da empresa XXXXX .

A Área Demandante/Gestor do Contrato-Gestor da Ata certifica que o(s) Produto(s)-Material(is) integrante(s) da **Solicitação de Entrega de Material** acima identificada possui(em) especificações e qualidade compatíveis com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela XXXXX no Processo de Aquisição em tela.

**Brasília/DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2016**

**Nome:**

**Área Demandante:**

**Ciente:**

**Nome:**

**Empresa:**

**ANEXO II**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 091/2015  
PROCESSO Nº 00094.001582/2015-34**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
(Proposta Comercial)**

**Referência: Pregão, na forma eletrônica, Nº 091/2015**

**Data de Abertura: 03 / 02 / 2016**

GRUPO I						
Item	Especificação	Unidade	Marca/ Modelo	Qtd. (A)	Preço Unitário R\$ (B)	Preço Total R\$ (AxB)
1	Impressora do tipo laser eletrofotográfico monocromática, contendo kit de suprimento inicial, <b>conforme descrição contida no Apêndice I do Termo de Referência – Anexo I deste edital (Rfr. Brother HL6182DW ou similar ou de melhor qualidade)</b>	Un		10		(*)
2	Tonner preto para impressora fornecida no item 1	Un		40		(*)
3	Unidade Fusora para impressora fornecida no item 1	Un		10		(*)
4	Cilindro para impressora fornecida no item 1	Un		10		(*)
<b>VALOR GLOBAL GRUPO I</b>						

GRUPO II						
Item	Especificação	Unidade	Marca/ Modelo	Qtd. (A)	Preço Unitário R\$ (B)	Preço Total R\$ (AxB)
5	Impressora Multifuncional do tipo jato de tinta térmico - Monocromática e Color, <b>conforme descrição contida no Apêndice I do Termo de Referência – Anexo I deste edital (Rfr. HP Deskjet Advanced 2646 ou similar ou de melhor qualidade)</b>	Un		12		(*)
6	Cartucho(s) colorido(s), nos modelos que contém o maior volume de tinta para impressora fornecida no item 5	Un		60		(*)

7	Cartucho preto, nos modelos que contém o maior volume de tinta para impressora fornecida no item 5	Un		60		(*)
<b>VALOR GLOBAL GRUPO II</b>						

(\*) O preço **total** é o que deve ser cadastrado no sistema Comprasnet.

**Observações:**

- a) Prazo de validade da proposta de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) **dias**, a contar da data de sua apresentação. *(No mínimo 60 (sessenta) dias)*
- b) Prazo de entrega dos materiais de, no máximo, \_\_\_\_ (\_\_\_\_) **dias**, a contar da data de recebimento da “*Solicitação de Entrega de Material*” – Apêndice II do Termo de Referência – Anexo I destes edital. *(No máximo 30 (trinta) dias)*
- c) Prazo de garantia dos equipamentos, componentes, periféricos e kits de suprimentos de impressão de, no mínimo, \_\_\_\_ (\_\_\_\_) **ano**, a contar da data da emissão do “*Termo de Recebimento Definitivo*” – Apêndice III do Termo de Referência – Anexo I deste edital. *(No mínimo 01 (um) ano)*

**2) Declaração**

**2.1** Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão.

**3) Dados da empresa:**

Empresa/Razão Social:

Endereço:

Cep:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

E-mail:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
**(Nome completo do declarante (Responsável legal) – ID – CPF**

**ANEXO III**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 091/2015  
 PROCESSO Nº 00094.001582/2015-34**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DE PROCESSO PRODUTIVO  
 BÁSICO E DE TECNOLOGIA DO PAÍS PARA USUFRUTO DOS BENEFÍCIOS  
 PREVISTOS NO DECRETO Nº 8.184/2014**

Eu, ..... (identificação completa do **representante** da licitante), como representante devidamente constituído da ..... (identificação completa da licitante), CNPJ Nº....., para fins do disposto no **item 8** do edital do **Pregão Eletrônico nº 091/2015**, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

Possuo a **Portaria Interministerial de Habilitação** expedida para esta finalidade pelos Ministérios da Ciência, Tecnologia e Inovação e do Desenvolvimento, Indústria e Comércio, **ou Resolução do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA**, para a hipótese de comprovação de atendimento ao **Processo Produtivo Básico – PPB**. (**Margem Normal: 10%**), PARA OS SEGUINTE ITENS:

ITEM	MATERIAL

**E/OU**

Possuo a **Portaria** expedida para esta finalidade pelo **Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação**, para a hipótese de comprovação da condição de **Bens com Tecnologia Desenvolvida no País ou reconhecimento de Bens Desenvolvidos no País - (P&D)**. (**Margem Adicional: 10% + 10%**), PARA OS SEGUINTE ITENS:

ITEM	MATERIAL

Ainda, afirmo que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*assinatura*  
 (representante legal do licitante, CPF, RG)